



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

CEP 36.275 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 739 / 88

APROVA ORÇAMENTO DE CUSTEIO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios, por seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal de Senhora dos RemédiosMG autorizado a dispendar, no exercício de 1989, até a importância de x-x-x-x Cz\$ 2.087.150,00 (dois milhões oitenta e sete mil, cento e cinquenta cruzados) com o custeio de Programa de Alimentação Escolar no Município, de acordo com a discriminação constante deste Artigo:

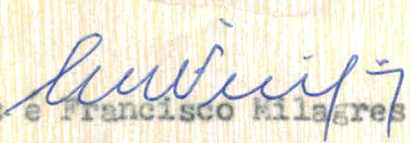
- Gêneros alimentícios complementares	Cz\$ 3.000,00
- Transporte de Gêneros	Cz\$100.000,00
- Gás, lenha, querosene	Cz\$ 12.000,00
- Viagens da Supervisora	Cz\$ 15.000,00
- Promoções Técnicas e Científicas	Cz\$ 10.000,00
- Gratificações da Supervisora Municipal	Cz\$240.000,00
- Remuneração de Cantineiras das Escolas Municipais	Cz\$1.563.000,00
S O M A	Cz\$1.976.000,00
- Transferência ao Programa Estadual de Alimentação Escolar de Minas Gerais - PEAE/MG	Cz\$ 111.150,00
T O T A L	Cz\$2.087.150,00

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do Orçamento para o exercício de 1987.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 06 de dezembro de 1988.


- José Francisco Milagres Primo -
Prefeito Municipal